



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº11500, DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

Estende aos Órgãos do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado, as mesmas prerrogativas constantes do DECRETO Nº 11.492 DE 05 DE JANEIRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e,

Considerando que o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2005, não foi devolvido pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia para sanção, dentro do prazo estabelecido pela Emenda Estadual nº 01, de 24 de agosto de 1990.

Considerando, ainda, o que prescreve o artigo 49, da Lei nº 1374, de 27 de julho de 2004,

Considerando, igualmente, a independência dos Poderes prescrito nos artigos 50 e 98 da Constituição Estadual,

### DECRETA:

Art. 1º Fica estendido aos Órgãos do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado, as mesmas prerrogativas constantes do DECRETO Nº 11.492 DE 05 DE JANEIRO DE 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2005, 117º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**EDMUNDO LOPES DE SOUSA**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - SEPLAD

  
**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.119, DE 26 DE JANEIRO DE 2005

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2004, aprovado pelo Poder Legislativo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2004, instituiu o Conselho de Administração do Estado de Rondônia, e

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V da Constituição do Estado,

Constituiu, para o exercício das funções de Presidente do Conselho de Administração do Estado de Rondônia, o Sr. IVO NARCISO DE SOUZA, em substituição ao Sr. JOSÉ ESTEVÃO DE ABRADE, em virtude de sua ausência temporária.

Constatando ainda a que prescreve o artigo 18, da Lei nº 1.131, de 27 de maio de 2003,

que o Conselho de Administração do Estado de Rondônia é órgão de assessoramento do Governador do Estado,

DECRETA

Art. 1º Fica eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Estado de Rondônia o Sr. IVO NARCISO DE SOUZA, em substituição ao Sr. JOSÉ ESTEVÃO DE ABRADE, em virtude de sua ausência temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2005.

  
IVO NARCISO DE SOUZA  
Governador

  
JOSE ESTEVÃO DE ABRADÉ  
Governador-Estatuto de Rondônia - SEITA